

AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 41.101.009/001-76 - I.M. Nº393381-8

OBJETO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE SAÚDE E FUNDO DE MEIO AMBIENTE DE SANTA CRUZ DO ARARI

APRESENTAÇÃO

1.DADOS DA CONSULTORIA

O escritório Afonso Ferro Advocacia, sediado em Belém – Pará, atua na área de advocacia e consultoria e tem por missão prover serviços jurídicos de qualidade, a fim de auxiliar os clientes, sejam pessoas físicas ou gestores da Administração Pública a alcançar seus objetivos de forma eficaz e inovadora, através de equipe profissional qualificada, valorizada e dedicada, contribuindo para o fortalecimento da cidadania.

O objetivo do escritório é prestar serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica para contribuir para a decisão ética e proba da Administração Pública, com observância do princípio da legalidade e eficácia da gestão.

A empresa Afonso Ferro Advocacia tem sua atuação pautada na experiência de mais de trinta e cinco anos do seu representante legal, junto à Administração Pública no Estado do Pará.

Com efeito, a referida experiência decorre do investimento em cursos de mestrado e especialização na área do Direito e Contabilidade Pública, bem como no exercício nos cargos de Inspetor do Tribunal de Contas dos Municípios, Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda e Promotor de Justiça, este com atuação de titularidade e designações em mais de 50(cinquenta) municípios. Ademais, o titular da empresa exerceu a docência nas áreas de direito e contabilidade pública, em Faculdades e Universidades no Estado, o que o habilita para atuar com a referida expertise.

Assim, o escritório se propõe, ainda, a atuar de forma preventiva, com vistas a mitigar o surgimento de demandas judiciais, buscando a harmonização das relações jurídicas postas, bem como a estabilidade e segurança jurídicas.

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A presente proposta reúne os serviços de advocacia e consultoria jurídica em judiciais e administrativas, governança pública, corporativa e compliance e, de modo especial, advocacia em demandas judiciais já existentes no âmbito do Município, bem como o ajuizamento de ações judiciais, exclusivamente, à Prefeitura Municipal, Secretarias integradas e os Fundos de Assistência Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente.

Ressalte-se que o titular possui vasta experiência no ramo do direito público, com assessoramento e representação de prefeituras e empresas, com estudo atualizado da legislação financeira e das normas gerais aplicáveis à Administração Pública, com especial ênfase às ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM e pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e as que dizem respeito ao cumprimento de ações e princípios de Controle Interno.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Após a efetivação do contrato, o Escritório atuará de forma a promover a execução dos seguintes serviços:

1. Governança pública e corporativa por meio dos mecanismos de liderança, estratégia e controle da gestão, com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, promovendo através das ferramentas necessárias, tais como:

- a) monitoramento e auditoria;
- b) controles internos;
- c) avaliação de risco;
- d) suporte à alta administração;
- e) programa de gerência pública;
- f) acompanhamento e atuação estratégica junto aos Tribunais de Contas;
- g) Due diligence;
- h) monitoramento da gestão.

2.Coordenar reuniões com representantes de Órgãos Públicos e administradores/fornecedores para que sejam apresentadas e dirimidas eventuais demandas extrajudiciais e judiciais com:

- a) emissão de parecer;
- b) acompanhamento de demandas junto a órgão administrativo ou judiciário;
- c)exames de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário;
- d)elaboração de petição, representação ou requerimento avulso, perante qualquer autoridade;
- e)elaboração de correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
- f)elaboração de contratos constitutivos ou desconstitutivos de direitos;
- g)intervenção para a solução de litígio;
- h) medidas cautelares em geral;
- i)interpelações, protestos e notificações extrajudiciais;
- j) elaboração de processo legislativo;
- l)dissídios, convenções e mediação em acordos trabalhistas;
- m)execuções fiscais para a recuperação de dívidas ativas do município;
- n)recursos administrativos em geral;
- o)advocacia preventiva nas áreas contratadas.

4. DO INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços advocatícios é equivalente ao montante de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), que devem ser pagos com periodicidade mensal.

Nos acordos extrajudiciais em que o escritório atuar, em que se reverterem em ganhos financeiros ao município, mediante a comprovação da expedição de notificação extrajudicial, será devido o percentual de 5% sobre o valor total do objeto, ao escritório contratado.

Ressalte-se que, em cumprimento ao disposto no art. 85, §4º, do CPC, em processos judiciais, os honorários sucumbenciais, arbitrados pelo magistrado, serão de direito do escritório contratado, em função de sua natureza alimentar.

Por fim, em caso de rescisão do presente contrato, caberá ao contratado o valor dos honorários proporcionalmente ao tempo em que atuou na prestação de serviços jurídicos que ensejaram a contratação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

O eventual contrato referente a presente proposta terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 02/01/2025, com encerramento em dezembro de 2025, podendo ser renovado por interesse das partes.

Os trabalhos propostos serão coordenados pelo representante legal da empresa AFONSO FERRO EMPRESA INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 20 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

AFONSO
JOFREI
MACEDO
FERRO

Assinado de forma
digital por AFONSO
JOFREI MACEDO
FERRO
Dados: 2025.01.06
11:55:45 -03'00'

Belém (PA), 2 de janeiro de 2025.

AFONSO FERRO EMPRESA INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Afonso Jofrei Macedo Ferro
Representante Legal

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, Secretarias Integradas e Fundo de Assistência Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr.Unit	Vr.Total
01	Contratação para serviços Jurídicos				
1.1	Prefeitura Municipal	Mês	12	11.000,00	132.000,00
1.2	Secretaria M. de Assistência	Mês	12	6.000,00	72.000,00
1.3	Secretaria M. de Saúde	Mês	12	7.000,00	84.000,00
1.4	Secretaria M. de Educação	Mês	12	7.000,00	84.000,00
1.5	Secretaria M. de Meio Ambiente	Mês	12	5.000,00	60.000,00

Prazo de Validade da Proposta: 12 meses.

Condições de Pagamento: Mensal por Empenho

Prazo de Execução dos Serviços: Imediata

A empresa declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Nos preços finais estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
4. Cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
5. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa está constituída, seguindo as normas do Estatuto da OAB.
6. Declara para os devidos fins que a empresa NÃO POSSUI em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

AFONSO
JOFREI
MACEDO
FERRO

Assinado de forma
digital por
AFONSO JOFREI
MACEDO FERRO
Dados: 2025.01.06
11:56:32 -03'00'

Belém (PA), 2 de janeiro de 2025.

AFONSO FERRO EMPRESA INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Afonso Jofrei Macedo Ferro
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 41.101.009/0001-76, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 3 dezembro, 2024

RENATO
LOBO:35622652200

Assinado de forma digital por
RENATO LOBO:35622652200
Dados: 2024.12.04 11:41:03 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 03/12/2024 12:06:32

CONTROLE: 12031211878457

Válida até 03/03/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Av Alcindo Cacela, 471 Umarizal, Belém - PA - CEP: 66.060-000
CNPJ: 41.101.009/0001-76

24/05/2024 09:16:14

Folha 1

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA GERAL	847,89 D	
BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS	96.665,87 D	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	628.739,09 D	
	-----	726.252,85 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
CLIENTES NACIONAIS	40.000,00 D	
	-----	40.000,00 D
	-----	766.252,85 D
ATIVO NAO CIRCULANTE		
REALIZAVEL LONGO PRAZO		
ADIANTAMENTO A TITULAR	75.772,62 D	
	-----	75.772,62 D
IMOBILIZADO		
MOVEIS E UTENSILIOS	13.500,00 D	
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.500,00 D	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	2.650,00 C	
	-----	17.350,00 D
	-----	93.122,62 D
Total Geral do Ativo		859.375,47 D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EFETIVAS		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.815,87 C	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.160,00 C	
	-----	4.975,87 C
	-----	4.975,87 C
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
INTEGRALIZADO	20.000,00 C	
	-----	20.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	834.399,60 C	
	-----	834.399,60 C
	-----	854.399,60 C
Total Geral do Passivo		859.375,47 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo OITOCENTOS E CINQÜENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SÊTENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

BELÉM, 31 de Dezembro de 2023

AFONSO FERRO
SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:411010090
00176

Assinado de forma digital por
AFONSO FERRO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:41101009000176
Dados: 2024.05.24 09:37:13
-03'00'

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
TITULAR - CPF: 116.253.252-15

MARIA SELMA SILVA
FERREIRA DE
HOLANDA:318168352
34

Assinado de forma digital por
MARIA SELMA SILVA FERREIRA
DE HOLANDA:31816835234
Dados: 2024.05.24 09:36:30
-03'00'

MARIA SELMA SILVA FERREIRA DE HOLANDA
Contador - CRC - 009691O
CPF : 318.168.352-34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 41.101.009/0001-76, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 3 dezembro, 2024

RENATO
LOBO:35622652200

Assinado de forma digital por
RENATO LOBO:35622652200
Dados: 2024.12.04 11:41:03 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 03/12/2024 12:06:32

CONTROLE: 12031211878457

Válida até 03/03/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.101.009/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:05 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **F292.4D1A.4F02.7CF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.101.009/0001-76

Certidão nº: 57141893/2024

Expedição: 20/08/2024, às 13:09:51

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.101.009/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 401240/119/2024

Contribuinte: AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 41.101.009/0001-76
Inscrição Mobiliária: 393381-8
Endereço: AV ALCINDO CACELA , 471

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **09:33** horas, do dia **16/08/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1CQW24R1T

Data de Emissão: 16/08/2024 09:41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.101.009/0001-76
Razão Social: AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV ALCINDO CACELA 471 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004255586494790

Informação obtida em 26/12/2024 09:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.101.009/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2021	
NOME EMPRESARIAL AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia					
LOGRADOURO AV ALCINDO CAELA		NÚMERO 471		COMPLEMENTO *****	
CEP 66.060-000	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL		MUNICÍPIO BELEM		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFERRO.ADV@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 8159-5959			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 08:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidente da **ORDEM DOS**
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO
PARÁ, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº **01753/2021** nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** **AFONSO JOFREI MACEDO FERRO**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 27.867-B e no CPF sob o nº 116.253.252-15, residente e domiciliado na Avenida Almirante Wandenkoik, 1040/2302, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "**AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, situada à Avenida Alcindo Cacela, 471, CEP nº 66.060-000. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado após a legalização da firma na OAB. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente e bens móveis é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais, cada. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **Parágrafo 2º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes



serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém, 11 de janeiro de 2021. aa) Afonso Jofrei Macedo Ferro

Testemunhas: 1. Antonio Jorge Macedo Ferro Filho RG 3024282 CPF 614.669.212-34; 2. Camila Andreza Serra Leite RG 5929342-2ª via-SSP/PA CPF 005.235.612-45." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 20/01/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01753/2021 no Livro nº 28, fls. 89/90 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 20 de janeiro de 2021.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA